SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2077

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085.0020/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 291 de 26 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **02 de Maio de 2018, às 13h00min (horário local)**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, localizada no antigo Tele Centro Comunitário Abílio Cavalcante, vizinho a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 – Centro – Cabaceiras – PB, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: contratação de empresa de construção civil, visando a construção de uma quadra poliesportiva da EMEF MALHADA COMPRIDA na comunidade de São Francisco Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
De acordo com as condições estabelecidas no Edital. Os interessados poderão adquirir cópias do mesmo mediante o recolhimento de uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte Reais), na Secretaria de Finanças, maiores informações pelo fone (83) 3356-1117 e/ou através do E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com no horário de 08h30min às 12h00min nos dias úteis.

Cabaceiras PB, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

Publicado de forma resumida no DOE.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A7DBDBB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086.0021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 291 de 26 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **04 de Maio de 2018, às 13h00min (horário local)**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, localizada no antigo Tele Centro Comunitário Abílio Cavalcante, vizinho a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 – Centro – Cabaceiras – PB, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a:contratação de empresa de construção civil, visando a reforma da EMEIF JOÃO FRANCISCO DA MOTTA no sítio Assentamento Serra do Monte Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
De acordo com as condições estabelecidas no Edital. Os interessados poderão adquirir cópias do mesmo mediante o recolhimento de uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte Reais), na Secretaria de Finanças, maiores informações pelo fone (83) 3356-1117 e/ou através do E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com no horário de 08h30min às 12h00min nos dias úteis.

Cabaceiras PB, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

Publicado de forma resumida no DOE.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:56297F6C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 25 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de carros pipas, para

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

transporte e distribuição de água potável no Município de Conceição/PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Abril de 2018.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:072719C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:30 horas do dia 25 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Abril de 2018.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9881867E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 00001/2018

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00001/2018 ao Contrato N.º 30001/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.
CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA DE JESUS - ME - CNPJ nº 17.251.654/0001-90.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.
VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 03 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de Abril de 2018 e tendo seu termino no dia 02 de Julho de 2018.
DO VALOR: O valor do Contrato original, está mencionado na cláusula terceira do contrato original correspondente, assim a prorrogação deste Termo Aditivo, com vigência de 03 (três) meses corresponde ao valor de R$ 240.739,12. (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Conceição - PB, 02 de Abril de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito

Luciano Ferreira de Jesus –ME
LUCIANO FERREIRA DE JESUS
CPF nº 313.741.108-41

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AFB91E9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município.
A PregoeiraOficial comunica ocancelamentoda licitação supra,por questões de ordem técnica.

Condado- PB, 01 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A5C7DD34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DECONDADO/PB, a ser realizada no dia 04/05/2018, às 09:00h na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 13 de Abril de 2018

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0D891EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção, com reposição de peças, na rede de iluminação pública do município de Condado. Datae Local: 27 de Abril de 2018 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 13 de Abril de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9EAEAD6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2018, homologa-se o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00007/2018 referente ao Pregão Presencial SRP nº 00007/2018, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, para fornecimento parcelado de fardamentos e camisas padrão, destinados a manutenção de diversas secretaria do município, em favor da empresa MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, no valor de R$ 150.570,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e setenta reais), nos termos do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Condado- PB, 06 de Março de 2018.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DBE867EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de fardamentos e camisas padrão, destinados a manutenção de diversas secretaria do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº 00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº RP 00007/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00036/2018 - 06.03.18 - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - R$ 150.570,00

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:60B8B282

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município, no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor do Advogado Cleodom Bezerra Leite Filho, inscrito na OAB/PB nº 19143, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 03/2018.

Condado/PB,05 deMarço de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AD355DB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401 - R$ 27.600,00.

Condado - PB, 06 de Março de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:00164E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00037/2018 - 06.03.18 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401 - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E60893C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Contratação de serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAROLINE SALGADO QUEIROGA MEDEIROS - R$ 13.200,00.

Condado - PB, 06 de Março de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1913932A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

OBJETO: Contratação de serviços de concepção e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo dos prédios públicos e mobiliários urbanos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00038/2018 - 06.03.18 - CAROLINE SALGADO QUEIROGA MEDEIROS - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:666886D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00007/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO

para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Eronides Barbosa dos Santos - R$ 30.000,00; Francisco Oliveira dos Santos - R$ 15.000,00; HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 30.000,00; HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 30.000,00; Jefferson Pinheiro dos Santos - R$ 15.000,00; JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO - R$ 15.000,00; JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R$ 24.000,00; JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA - R$ 30.000,00; Reginaldo Vieira de Almeida - R$ 15.000,00.

Condado - PB, 06 de Março de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BA3371FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00007/2018. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, SUS, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00025/2018 - 06.03.18 - Eronides Barbosa dos Santos - R$ 30.000,00; CT Nº 00026/2018 - 06.03.18 - Francisco Oliveira dos Santos - R$ 15.000,00; CT Nº 00027/2018 - 06.03.18 - HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 30.000,00; CT Nº 00028/2018 - 06.03.18 - HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R$ 30.000,00; CT Nº 00029/2018 - 06.03.18 - Jefferson Pinheiro dos Santos - R$ 15.000,00; CT Nº 00030/2018 - 06.03.18 - JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO - R$ 15.000,00; CT Nº 00031/2018 - 06.03.18 - JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA - R$ 30.000,00; CT Nº 00032/2018 - 06.03.18 - Reginaldo Vieira de Almeida - R$ 15.000,00; CT Nº 00033/2018 - 06.03.18 - JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:ADFF317E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-01

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS**
CPF nº 094.575.144-32
RUA EXPEDITO FELIPE DE SOUSA, S/N
CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do

PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS**
CPF nº 094.575.144-32
RUA EXPEDITO FELIPE DE SOUSA, S/N
CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE OBRAS, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	100,00	30.000,00
Total:					30.000,00

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS
094.575.144-32

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A6E90E05

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-02

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS**
CPF nº 018.135.894-88
SÍTIO ANGICOS, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N.07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocadodentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Promitente contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão

de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS**
CPF nº 018.135.894-88
SÍTIO ANGICOS, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018-, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; hapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	50,00	15.000,00
Total:					15.000,00

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
18.135.894-88

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:601D3A4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-03

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do nexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 040.765.714-28
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo,independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 040.765.714-28
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	100,00	30.000,00
Total:					30.000,00

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
040.765.714-28

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:073A4FF3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-04
Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 059.908.274-74
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na

proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA**
CPF nº 059.908.274-74
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
4	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE SAÚDE, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento;Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	100,00	30.000,00
Total:					30.000,00

Condado- PB, 05 de Março de 2018.

HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA
059.908.274-74

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4B903669

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-05
Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS**
CPF nº 439.601.368-03
SÍTIO ALGODÕES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de
preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS**
CPF nº 439.601.368-03
SÍTIO ALGODÕES, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
9	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	50,00	15.000,00
Total:					15.000,00

Condado- PB, 05 de Março de 2018.

JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS
439.601.368-03

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:43029870

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-06

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO**
CPF nº 023.657.484-14
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 349
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a

respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de

preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO**
CPF nº 023.657.484-14
RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 349
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	50,00	15.000,00
Total:					15.000,00

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
023.657.484-14

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:ABE8FD7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-07

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO**
CPF nº 352.721.448-80
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão
07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro depreços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº
8.666/93.

PROPONENTE: **JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO**
CPF nº 352.721.448-80
SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquises e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	m²	3000	8,00	24.000,00
Total:					24.000,00

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO
352.721.448-80

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2EBD283F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-08
Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA**
CPF nº 054.914.334-38
SÍTIO ALGODÕES I, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
PROPONENTE: **JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA**
CPF nº 054.914.334-38
SÍTIO ALGODÕES I, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	100,00	30.000,00

Total:	30.000,00

Condado- PB, 05 de Março de 2018.

JUCERLANIO FABIO PINHIRO LIMA
054.914.334-38

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3CF602D5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2018 09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2018-09

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA**
CPF nº 055.161.194-48
SÍTIO ALAGADIÇO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de

registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Março de 2018.

REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA**
CPF nº 055.161.194-48
SÍTIO ALAGADIÇO, S/N
ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	50,00	15.000,00
Total: 15.000,00					

Condado - PB, 05 de Março de 2018.

REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA
055.161.194-48

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:72FCA8CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** Data e Local, às 08:00 horas do dia 08/05/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 13 de abril de 2018.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1EC6F324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza em geral de forma fracionada para atender a demanda de todas as secretarias deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 338.369,05; LÁPIS E LAÇO PAPELARIA LTDA - R$ 121.108,00.

Alhandra - PB, 12 de Abril de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:B72FDC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza em geral de forma fracionada para atender a demanda de todas as secretarias deste Município.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra Recurso Federal .VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00061/2018 - 12.04.18 - COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 338.369,05; CT Nº 00062/2018 - 12.04.18 - LÁPIS E LAÇO PAPELARIA LTDA - R$ 121.108,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:01A43940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2018, que objetiva: Contratação da empresa especializada para publicação de Ações Institucionais do municipio em jornal de grande circulação.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA - R$ 7.980,00.

Alhandra - PB, 09 de Abril de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E88AF57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da empresa especializada para publicação de Ações Institucionais do municipio em jornal de grande circulação.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2021.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02001.04.131.2021.2006 - PROD. E VEICULAÇÃO DE PUB. INST. UTILIDADE PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00065/2018 - 09.04.18 - JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA - R$ 7.980,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E95E3286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa para exibição de documentario das ações administrativas e cobertura de eventos no municipío.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA - R$ 7.900,00.

Alhandra - PB, 13 de Abril de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:4D1DE0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para exibição de documentário das ações administrativas e cobertura de eventos no municipío.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2021.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02001.04.131.2021.2006 - PROD. E VEICULAÇÃO DE PUB. INST. UTILIDADE PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00066/2018 - 16.04.18 - EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA - R$ 7.900,00.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:28B8A99F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONCLUSÃO DA ESCOLA PADRÃO FNDE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO QUANDÚ NESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PEX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor: R$ 121.830,44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Abril de 2018

ÊNIO SILVA HENRIQUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8D997335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

RATIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
Nos termos constantes no relatório da Comissão Permanente de Licitação, equipe de apoio e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do município, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO** pelo INDEFERIMENTO de Impugnação de Edital das empresas Construtora Exclusiva Ltda e LCS Construtora Eireli - EPP, conforme deliberações da Lei n.º 8666/93 e **RATIFICO** a decisão no âmbito do Tomada de Preços nº 0002/2018. Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as devidas providencias e seguimento do certame.

Barra de Santa Rosa, 13 de abril de 2018.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A5F8159A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

"Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **JOSINETE COSTA SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2004863, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 14, §1º da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa."

Barra de Santa Rosa, 30 de abril de 2018.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:52160D65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **26 de ABRIL de 2018**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8D1E68DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018, que objetiva a LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO**.
Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0156AAC1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 282/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
CONTRATADO (A):**MDL CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº13.995.794/0001-12
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA:PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/04/2017, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 15/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0FFF94D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20101/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A):**LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP**
CNPJ Nº24.863.266/0001-26
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)**.
VALOR:RS 300.976,19 (trezentos mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
RECURSOS: Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, oriundos do **Contrato de Repasse n. 1.032.249-99/ME ESPORTE** e recursos próprios a título de contrapartida.
PRAZO DE EXECUÇÃO:08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.- INICIAL: 11 de abril de 2018.
FINAL: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EC35EACC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 034/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: E. G. DAVID & CIA LTDA - ME – CNPJ 05.694.497/0001-09. O Valor Global da presente licitação é R$ 48.384,45 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:43B376F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 036/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTA 12868.705000/1140-03. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ 08.321.484/0001-82- Valor: R$ 199,00; BETA SOLUTION ELETRO ELETRÔNICO LTDA – CNPJ 11.028.345/0001-70 - Valor: R$ 195,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA – CNPJ 18.995.457/0001-49 - Valor: R$ 8.909,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 14.402.647/0001-54 - Valor: R$ 1.835,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE – CNPJ 19.918.905/0001-73 - Valor: R$ 1.700,00. O valor global da presente licitação é R$ 12.838,00 (doze mil e oitocentos e trinta e oito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5919BA20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 037/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTA 12868.705000/1160-01. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ 08.321.484/0001-82 - Valor: R$ 5.362,00; BETA SOLUTION ELETRO ELETRÔNICO LTDA – CNPJ 11.028.345/0001-70 - Valor: R$ 416,00; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 04.709.243/0001-54 - Valor: R$ 6.435,00; CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – CNPJ 15.659.814/0001-00 - Valor: R$ 5.800,00; JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – CNPJ 18.379.670/0001-26 - Valor: R$ 1.870,00; JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ 63.478.895/0001-94 - Valor: R$ 580,00; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – CNPJ 09.109.547/0001-02 - Valor: R$ 2.028,00. O valor global da presente licitação é R$ 22.491,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19942390

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 038/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS e UTILIDADE DOMÉSTICA. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ 08.321.484/0001-82 - Valor: R$ 17.966,00; BETA SOLUTION ELETRO ELETRÔNICO LTDA – CNPJ 11.028.345/0001-70 - Valor: R$ 28.095,00; JANDERSON COSTA LEÃO LIMA – CNPJ 18.379.670/0001-26 - Valor: R$ 19.096,50; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 14.402.647/0001-54 - Valor: R$ 24.800,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE – CNPJ 19.918.905/0001-73 - Valor: R$ 12.645,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.949.494/0001-06 - Valor: R$ 2.343,90. O valor global da presente licitação é R$ 104.946,40 (cento e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B129A654

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério de Lira Campos, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Educação do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA/POSITIVA CONSTRUTORA**, CNPJ nº 28.485.204/0001-89, com escritório situado à Rua Horácio Nóbrega, nº 246, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA,** portador do CPF: 089.639.504-92 e RG: 3320680 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Horácio Nóbrega, nº 246, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, para REFORMA EMERGÊNCIAL DO GRUPO ESCOLAR SILVEIRA DANTAS, pelo valor global de **R$ 62.976,31 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)**, em caráter emergencial para garantir aos alunos da rede municipal o direito a educação, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Cacimba de Areia- PB, 02 de abril de 2018**.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F8281E70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e **JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA/POSITIVA CONSTRUTORA**, CNPJ nº 28.485.204/0001-89**.**

OBJETO: REFORMA EMERGÊNCIAL DO GRUPO ESCOLAR SILVEIRA DANTAS.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso VI, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia- PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**– 12 361 1011 1051 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.51, Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R$ 62.976,31 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 01/08/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia– PB, 02 de abril de 2018, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5EA21CC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** inscrita no CNPJ sob o n. 16.747.441/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Catingueira - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 29/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1DCE1E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: EDY SOARES DE SOUSA 07362926405**, CNPJ: 28.363.676/0001-69.

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO –** 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 **2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2036 SERVIÇOS DE CONVIVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS – PSB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1015 **2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1011 **2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e EDY SOARES DE SOUSA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:69A6018C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10.301.1009.1007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 01 301 1009 **1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – SUS -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.150,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FAB64A46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10.301.1009.1007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 01 301 1009 **1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – SUS -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,80(Hum Mil Oitocentos Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6076EE22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste

contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10.301.1009.1007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 01 301 1009 **1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – SUS -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.355,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E9D38191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 08.060.934/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10.301.1009.1007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 01 301 1009 **1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – SUS -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.575,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B1419946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP,** CPNJ: 08.321.484/0001-82.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1170-02, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10.301.1009.1007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde - 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente; 01 301 1009 **1009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – SUS -** 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 10.500,80 (Dez Mil Quinhentos Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 13 de abril de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A667EB35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:
Designar MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, Assessora Jurídica do quadro de pessoal do município, matrícula funcional nº 4296, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo nos processos administrativos disciplinares de nº 12/2017; 14/2017; 16/2017; 01/2018, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 13 de abril de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B1226FED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME, estabelecida na Rua São Paulo, 380 – Juripiranga - PB, CNPJ nº 06.538.299/0001-19, pela sua Procuradora infra-assinada, Senhora MILENA ANDRADE DA SILVA, CPF nº 122.703.714-70, residente a Rua José Gildo Barbosa, 102 – Ibiranga – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais descartáveis, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
02	**COLHER DESCARTAVEL** não reciclado, no tamanho 12cm de comprimento, pacote com 50 unidades. **MARCA: PLAZAPEL.**	PCT	250	1,65	412,50
04	**COPO DESCARTÁVEL**, capacidade 50 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/ 100 und. **MARCA: COPO BRAS.**	CX	30	64,00	1.920,00
07	**FORMAS DE PAPEL** para doces e salgados nº 05 cores diversas, embalagem c/ 10x200 und. **MARCA: JUNCO.**	PCT	112	3,67	411,04
10	**GUARDANAPO DE PAPEL,** cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. **MARCA: ELLY.**	PCT	370	0,67	247,90
11	**PRATO DESCARTÁVEL** número 21, pacote com 10 unidades. **MARCA: ULTRA COPOS.**	PCT	700	1,40	980,00
Total R$					**3.971,44**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00038/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017 e a proposta da empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME classificada em 1º lugar nos itens: 02,04,07,10 e 11 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 26 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO MARINHO DE ARAUJO ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7663E877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME, estabelecida na Av. Nossa Senhora das Graças, 133 – Ibiranga – Itambé-PE, CNPJ nº 14.532.563/0001-35, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ANDRÉ BARBOSA, CPF nº 790.035.324-00, residente na Rua do Mercado, nº 20 – Ibiranga – Itambé - PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais descartáveis, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	**COLHER DESCARTAVEL** não reciclado, no tamanho 20 x 10 x 2 cm, pacote com 50 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	330	3,00	990,00
03	**COPO DESCARTÁVEL,** transparente, cap. 180 ml, não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/100 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	CX	50	65,00	3.250,00
05	**COPOS ACRÍLICO** 10 ml para docinho, bolsa c/ 50 und. **MARCA: AMALU FESTA E CIA.**	Bls	1.055	9,90	10.440,50
06	**FACA** de Plástico descartável no tamanho 162mm, pacote com 50 unidades. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	260	2,39	621,40
08	**GARFO GRANDE** descartável, comprimento 17 cm pacote c/ 50 und. **MARCA: PLAZAPEL.**	PCT	240	2,45	588,00
09	**GARFO PEQUENO** descartável, tamanho 16cm, pacote c/50 und. **MARCA: PACK FEST.**	PCT	330	1,70	561,00
12	**PRATO DESCARTÁVEL** número 15, pacote com 10 unidades. **MARCA: ULTRA.**	PCT	650	0,75	487,50
13	**SACO PARA CACHORRO QUENTE** , pacote c/ 1.00 und, tamanho 20x15x5. **MARCA: JCPA.**	PCT	422	1,20	506,40
14	**QUENTINHA Nº 8 manual térmico, diâmetro 215 mm, altura 66 mm, caixa c/ 100 und. MARCA: WYDA.**	CX	57	30,00	1,710,00

15	**EMBALAGEM PARA LANCHE DE ISOPOR DESCARTAVÉL PEQUENA COM 100 UNIDADES. MARCA: BRASP ACK.**	CX	50	16,65	999,00
	Total R$				**20.157,80**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00038/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00038/2017 e a proposta da empresa ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME classificada em 1º lugar nos itens: 01,03,05,06,08,09,12,13,14 e 15 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 26 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CCD729E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manut. do Programa Saúde na Família-PSF; 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 2051 - Piso de Atenção Básica Fixo-PAB FIXO; 2052 - NASF- Núcleos de Apoio a Saúde da Família; PMAQ-Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 2054 - SAMU-Serv. de Atendimento Móvel de Urgência; 2057 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo-FNS; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00019/2018 - 11.04.18 - HERMANO BEZERRA DA SILVA - R$ 113.528,00; CT Nº 00020/2018 - 11.04.18 - MARIA JOSE LIMA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R$ 70.690,50; CT Nº 00021/2018 - 11.04.18 - SELSO DE SENA CRUZ 12483018467 - R$ 11.740,60.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CF64F5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 - Manut. do Programa Saúde na Família-PSF; 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 2051 - Piso de Atenção Básica Fixo-PAB FIXO; 2052 - NASF- Núcleos de Apoio a Saúde da Família; PMAQ-Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 2054 - SAMU-Serv. de Atendimento Móvel de Urgência; 2057 - Outros Programas Fin. Transf. Fundo a Fundo-FNS; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00022/2018 - 09.04.18 - CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS - R$ 10.570,00; CT Nº 00023/2018 - 09.04.18 - HERMANO BEZERRA DA SILVA - R$ 15.087,50; CT Nº 00024/2018 - 09.04.18 - MARIA JOSE LIMA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R$ 26.284,50.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:167B3298

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446 /2018

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:
02.100 – SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URB
1034-0363-15-452 - CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO
Fonte 000 – Recursos Ordinários
44.90.51.00 – Obras Instalações 49.640,08
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
Fonte 055 - Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros
44.90.51.00 – Obras Instalações 300.000,00

TOTAL 359.640,08

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 13 de Abril de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2C9FAA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de Agência de Viagens com reserva de hotel, para atender as necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2002 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2032 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração; 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00057/2018 - 10.04.18 - CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI - R$ 7.866,27.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:06047BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados as secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 - Manut. das Ativid. do Ensino Fundamental; 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00051/2018 - 11.04.18 - Hermano Bezerra da Silva - R$ 285.792,20; CT Nº 00052/2018 - 11.04.18 - Maria José Lima da Silva - R$ 203.772,50; CT Nº 00053/2018 - 11.04.18 - SELSO DE SENA CRUZ 12483018467 - R$ 48.111,75.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:799387DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 - Manut. das Ativid. do Ensino Fundamental; 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb; 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00054/2018 - 11.04.18 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 53.920,00; CT Nº 00055/2018 - 11.04.18 - Hermano Bezerra da Silva - R$ 183.920,30; CT Nº 00056/2018 - 11.04.18 - Maria José Lima da Silva - R$ 63.213,50.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55CD42C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2017 DE 18.04.2017
OBJETO: Aditar a Locação de Software para atender as necessidades da Secretária de Finanças deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00036/2017, ficando prorrogado nas mesmas condições e preço por mais 12 (doze) meses, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: STAF TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:49D162FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 - DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTADAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE AUGUSTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 13 DE ABRIL DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTADAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE AUGUSTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e institucionais.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ AUGUSTO, servidor deste município, considerando os seus serviços prestados, considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Montadas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Augusto, conhecido como Fifita, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 13 de abril de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:81235D99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus e acessórios destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1070, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br, às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2018.

Nazarezinho- PB, 09 de Abril de 2018

LARISSAMENDES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:CEAE420E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

OBJETO Contratação de serviços de reforma de pneus, destinados a veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1070, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br, às 11:00 horas do dia 25 de Abril de 2018.

Nazarezinho- PB, 09 de Abril de 2018

LARISSAMENDES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:12CA3897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de fornecimento de mão-de-obra e peças em geral para manutenção de veículos do município de Nazarezinho/PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1070, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br, às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2018.

Nazarezinho- PB, 09 de Abril de 2018

LARISSAMENDES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:F3536A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho - PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro - Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1070, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br, às 09:30 horas do dia 26 de Abril de 2018.

Nazarezinho- PB, 10 de Abril de 2018

LARISSAMENDES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:DF6251D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente atendendo as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1070, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br, às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2018.

Nazarezinho- PB, 10 de Abril de 2018

LARISSAMENDES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:8518D008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICIPIO, COFORME PLANILHA EM ANEXO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital:
www.olivedos.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 13 de Abril de 2018

GENILSON GALDINO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4B0C959D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE e 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA RURAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, BEM COMO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS PARA REALIZAREM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 13 de Abril de 2018

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DCDD4AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em substituição ao titular Emerson Lucena Silva, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 13 de abril de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E59E0BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 20600.12.364.2024.2086 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, passando a considerar a partir de 02 de Maio de 2018 . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00161/2018 - 06.04.18 - R M & A P SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - R$ 131.450,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44F55A6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 20600.12.364.2024.2086 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, considerando a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00160/2018 - 06.04.18 - NILTON GOMES DA NÓBREGA ME - R$ 62.000,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C63A7AC7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referência: Inexigibilidade nº 00004/2018

Assunto: Administrativo. Licitação. Inexigibilidade. Publicação divergente. Ato de pessoa jurídica diversa.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PICUÍ-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais documentos legislativos pátrios, bem como tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que, por solicitação do presidente do IPSEP, houve a realização do processo de Inexigibilidade nº IN00004/2018 ;
CONSIDERANDO que a intervenção da Prefeitura Municipal de Picuí é apenas procedimental, em decorrência da ausência de Comissão de Licitação na autarquia, de modo que todos os atos do certame dão ratificados/decididos pelo Presidente do IPSEP;
CONSIDERANDO que a homologação e a ratificação do certame foram atos da autarquia previdenciária;
CONSIDERANDO que, por equívoco, as publicações de tais atos se deram como sendo da Prefeitura Municipal de Picuí;

DECIDE

REVOGAR, por razões de interesse público outrora citadas, todas as publicações, em nome da Prefeitura Municipal de Picuí referente á INEXIGIBILIDADE **Nº 00004/2018 – Processo Administrativo nº 180313IN00004;**

Determinar o encaminhamento de tal decisão ao Presidente do IPSEP, a fim de tome as medidas administrativa no sentido de proceder á publicação de tais atos por intermédio daquele Instituto.

Picuí, 13 de Abril de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C243386F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E PREVIDÊNCIÁRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 20.000,00.

Picuí - PB, 06 de Abril de 2018

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C45974C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E PREVIDÊNCIÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí - IPSEP 21.100.04.122.1003.2006 - Manutenção das Atividades do IPSEP 3.3.90.35.01 - Serviços de Consultoria - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: HALINA HELINSKA SANTOS ARAÚJO 952.691.934-34.

Picuí-PB 06 de Abril de 2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F34BD429

IPSEP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E PREVIDÊNCIÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - Ipsep. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente, em 06/04/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5ABBEF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO SILVA LIRA**, matrícula nº 485, Técnico Agrícola, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores de Picuí – IPSEP, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/04/2018 a 15/05/2018.

Picuí-PB, 13 de abril de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8465641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON LUCENA SILVA**, matrícula nº 66551, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Picuí-PB, 13 de abril de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E08D68D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, por intermédio da **Comissão Especial de Chamamento Público**, nomeada pela Portaria nº 172/2018, convoca empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica na área Habitacional junto a instituições financeiras oficias federais, neste caso, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, para apresentarem projetos destinado à construção de Unidades Habitacionais, para famílias enquadradas na Faixa I, do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana, conforme as condições informadas no edital do Chamamento Público nº 002/2018. Dia/Hora recebimento envelopes: 17/05/2018 às 09:00hs, Local: Setor de licitações, situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000. Maiores informações e aquisição do edital completo no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 10 de abril de 2018.

KARL MARX MARTINS SANTANA
Presidente
Comissão Especial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1E74635D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 25 de abril de 2017 as 09h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS USBs, CAPS, SAMU, POLICLINICA, NASF,**

CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIG ILANCIA EM SAÚDE, MELHOR EM CASA E UPA. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 13 de abril de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:257C2CC8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0017/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - SOS OXIGENIO
ONDE SE LÊ:CNPJ: 05.329.135/0001-19
LEIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 05.329.135/0003-80
Valor: R$ 16.640,00.

2 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - OXI BORGES
CNPJ: 03.936.626/0002-83
Valor: R$ 21.577,00.

3 - SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO.
CNPJ: 18.783.564/0001-03
Valor: R$ 24.130,00

Pombal - PB, 12 de Março de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:AA6F47BF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0017/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal - PB, 12 de Março de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0017/2018, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
1 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - SOS OXIGENIO
ONDE SE LÊ: CNPJ: 05.329.135/0001-19
LEIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 05.329.135/0003-80
Valor: R$ 16.640,00.

2 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - OXI BORGES
CNPJ: 03.936.626/0002-83
Valor: R$ 21.577,00.

3 - SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO.
CNPJ: 18.783.564/0001-03
Valor: R$ 24.130,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3FD7AC17

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

No dia 14 de Março de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 0017/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

1 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - SOS OXIGENIO
ONDE SE LÊ: CNPJ: 05.329.135/0001-19
LEIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 05.329.135/0003-80
Item(s): 4 - 7
Valor: R$ 16.640,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

2 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - OXI BORGES
CNPJ: 03.936.626/0002-83
Item(s): 1 - 2 - 8
Valor: R$ 21.577,00 (Vinte e um Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

3 - SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 18.783.564/0001-03
Item(s): 3 - 5 - 6 - 9
Valor: R$ 24.130,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Trinta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 14 de Março de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - SOS OXIGENIO
Proponente Vencedor

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - OXI BORGES
Proponente Vencedor

SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:792C6541

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0197/2018, 0198/2018 E 0199/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0017/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal, 14 de Março de 2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 0197/2018
CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - SOS OXIGENIO
ONDE SE LÊ:CNPJ: 05.329.135/0001-19
LEIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 05.329.135/0003-80
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 16.640,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

CONTRATO Nº 0198/2018
CONTRATADA: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
CNPJ: 03.936.626/0002-83
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 21.577,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

CONTRATO Nº 0199/2018
CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 18.783.564/0001-03
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 24.130,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2041 - Manutenção da Secretaria de Saúde recursos ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 - Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2081 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1044 2082 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 339030.000 – Material de consumo – 449052.000 – Equipamento e Material Permanente.

Pombal/PB, 14 de Março de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Alexsandro Santos da Silva EPP - SOS Oxigenio
JANIO AMARANTE FERREIRA
840.753.924-49
Contratado

Edivan Borges de Sousa - ME
EDIVAN BORGES DE SOUSA
785.891.264-04
Contratado

Sebastião Pereira de Araujo
SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO
023.543.784-08
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B86622D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2018)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VINCULADO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

FAVORECIDO: SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
CPF: 009.474.074-72
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensal e R$ 12.000,00 (Doze Mil Dois Reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 014/2018**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29 de março de 2018.

Pombal-PB 02 de abril de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9F1AD112

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VINCULADO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL

CONTRATADA: SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
CPF: 009.474.074-72
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensal e R$ 12.000,00 (Doze Mil Dois Reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 02/04/2019.

Rubrica Orçamentária 2018: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2015 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 02 de abril de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:846013DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 341/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 21 de Março de 2018 a 19 de Abril de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR MAG I, Mat.: 0151;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79A9C14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 342/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 05 de Março de 2018 a 03 de Abril de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
MARIA GORETTE MELO DOS SANTOS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 0463;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A4564AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 343/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0564;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F9DE9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 344/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOSIVANIA VENCESLAU DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1529;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9D3DD428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 345/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo abaixo mencionado.
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0426;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:774EA91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 346/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito abaixo mencionado.
GIZELIA MARIA RIBEIRO DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0352;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21FD580B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 347/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
DANUSIA MAGNA LACERDA NÓBREGA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 2177;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC9BAF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 348/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
MARIA VIEIRA DE ARAÚJO FILHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0431;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BC2E8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 349/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
VALDENORA ALMEIDA FERREIRA, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 0479;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DCA3B1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 350/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
CLAÚDIA CRISTINA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR, Mat.: 2150;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:54C9A533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 351/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 28 de Fevereiro de 2018 a 29 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS, ASSISTENTE SOCIAL, Mat.: 2313;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA334D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 352/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
RENATA RAQUEL FORMIGA DE QUEIROGA, PSICÓLOGA, Mat.: 0866;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33CF5493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 353/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
JANAILDA DE ASSIS FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1316;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:450D9D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 354/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
EUENES FREITAS DE MELO, OPERÁRIO, Mat.: 0499;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC583859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 355/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA, OPERÁRIO, Mat.: 0649;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A77955A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 356/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
LUIZ OLIVEIRA NERY, ELETRICISTA, Mat.: 0487;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D24D0B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 357/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Administração abaixo mencionado.
JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0382;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2AF16967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 358/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 27 de Fevereiro de 2018 a 28 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA JORGE, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0587;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA014486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 359/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0588;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71CCD3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 360/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
FRANCELINO MARTINS DE OLIVEIRA, MOTORISTA Mat.: 0501;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as

vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B47FBF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 361/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA SILVA, MOTORISTA Mat.: 1457;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9343D029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 362/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
JUNIO DE SOUSA DANTAS, MOTORISTA, Mat.: 030;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:233A21C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 363/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito abaixo mencionado.
ARISTÓTELES DIMERICY SOARES DE SOUSA, AGENTE DE TRÂNSITO Mat.: 0620;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE3026FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 364/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
ROBERTO BRILHANTE FERREIRA, MECÂNICO Mat.: 2297;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2C642012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 365/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
WILFREDLANGE DE SOUSA PEREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Mat.: 0126;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAB1B25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 366/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 15 de Março de 2018 a 14 de Abril de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
RICARDO VINICIUS ANDRADE DE SOUZA, MÉDICO NEUROLOGISTA Mat.: 1348;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33744055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 367/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
PAULO WAMBERTO NÓBREGA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat.: 1178;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79F50C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 368/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
JOSÉ ESTEVAM SOARES, OPERÁRIO, Mat.: 0518;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8428B65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 369/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 0738;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6B679645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 370/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
LIDIANE ALMEIDA BATISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 2173;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:883A7A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 371/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ISABELA FERREIRA DA COSTA, MÉDICA PLANTONISTA, Mat.: 1420;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0BBC7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 372/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
PEDRO OZAEINER ALVES DOS SANTOS, MÉDICO PLANTONISTA, Mat.: 1417;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal,

Estado da Paraíba, em 16 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD7BAD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 373/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
LUIZ GUABERTO LACERDA, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0888;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:783C3242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 374/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
ARIANA TELES PEREIRA, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 0121;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E753C15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 375/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0256/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a robusta prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 25 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 0250, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, pelo período de 06 meses, tendo por termo inicial o dia 09/03/2018, restando assegurados, no período, as garantias previstas no §3º do art. 25 da LM nº 717/91.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a concessão definitiva ou não do benefício.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8090964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço no transporte de passageiros (Equipe dos PSF), para atender os PSF do Sítio: Várzea e as comunidades dos Sítios circunvizinhos que são atendidos pela unidade.
O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço no transporte de passageiros (Equipe dos PSF), para atender os PSF do Sítio: Várzea e as comunidades dos Sítios circunvizinhos que são atendidos pela unidade, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
Pessoa jurídica: Bruno Felipe de Souza Ferraz, CNPJ: 29.730.346/0001-27, com o valor total de R$ 18.000,00.

Princesa Isabel/PB, 28 de Março de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço no transporte de passageiros (Equipe dos PSF), para atender os PSF do Sítio: Várzea e as comunidades dos Sítios circunvizinhos que são atendidos pela unidade, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
Pessoa jurídica: Bruno Felipe de Souza Ferraz, CNPJ: 29.730.346/0001-27, com o valor total de **R$ 18.000,00**.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel/PB, 28 de Março de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos conforme termo de referência (CV-UNIÃO nº 1846/17)
O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018**, que objetiva: Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos conforme termo de referência (CV-UNIÃO nº 1846/17); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
Pessoa Jurídica: Franca Caminhões Ltda, CNPJ: 16.737.978/0001-70, com o valor total de **R$ 236.000,00**.

Princesa Isabel/PB, 10 de Abril de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00021/2018**, que objetiva: Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos conforme termo de referência (CV-UNIÃO nº 1846/17); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
Pessoa Jurídica: Franca Caminhões Ltda, CNPJ: 16.737.978/0001-70, com o valor total de **R$ 236.000,00**.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal de Princesa Isabel - PB.
O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal de Princesa Isabel – PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com valor total de **R$ 59.000,00**. Item(s): 1.
Pessoa jurídica: E. T. Marques da Fonseca Informática-EPP, CNPJ: 08.366.976/0001-94, com valor total de **R$ 17.920,00**. Item(s): 6 - 8.
Pessoa jurídica: Expedito Vieira de Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51, com valor total de **R$ 128.446,60.** Item(s): 2 - 3 - 5 - 7.

Princesa Isabel/PB, 10 de Abril de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal de Princesa Isabel – PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
Pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com valor total de **R$ 59.000,00**. Item(s): 1.
Pessoa jurídica: E. T. Marques da Fonseca Informática-EPP, CNPJ: 08.366.976/0001-94, com valor total de **R$ 17.920,00**. Item(s): 6 - 8.
Pessoa jurídica: Expedito Vieira de Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51, com valor total de **R$ 128.446,60**. Item(s): 2 - 3 - 5 - 7.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinado a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência.
O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinado a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com valor total de **R$ 57.085,00**. Item(s): 41 - 44 - 65 - 66 - 70 - 76 - 77 - 79 - 80.
Pessoa jurídica: E. T. Marques da Fonseca Informática-EPP, CNPJ: 08.366.976/0001-94, com valor total de **R$ 60.535,00**. Item(s): 12 - 23 - 31 - 34 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 69 - 71 - 78.
Pessoa jurídica: Jose Murilo de Medeiros Silva, CNPJ: 29.883.721/0001-79, com valor total de **R$ 55.310,15**. Item(s): 1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 46 - 57 - 58 - 61 - 62 - 64 - 72 - 75 - 81 - 88 - 89.
Pessoa jurídica: Silene Pereira de Medeiros Silva, CNPJ: 27.055.090/0001-74, com valor total de **R$ 27.581,90**. Item(s): 3 - 4 - 5 - 13 - 20 - 21 - 43 - 45 - 59 - 60 - 63 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91.

Princesa Isabel/PB, 10 de Abril de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinado a manutenção das atividades das Secretaria diversas, e do Fundo Municipal de Saúde/PB, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
Pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com valor total de **R$ 57.085,00**. Item(s): 41 - 44 - 65 - 66 - 70 - 76 - 77 - 79 - 80.
Pessoa jurídica: E. T. Marques da Fonseca Informática-EPP, CNPJ: 08.366.976/0001-94, com valor total de **R$ 60.535,00**. Item(s): 12 - 23 - 31 - 34 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 69 - 71 - 78.
Pessoa jurídica: Jose Murilo de Medeiros Silva, CNPJ: 29.883.721/0001-79, com valor total de **R$ 55.310,15**. Item(s): 1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 46 - 57 - 58 - 61 - 62 - 64 - 72 - 75 - 81 - 88 - 89.
Pessoa jurídica: Silene Pereira de Medeiros Silva, CNPJ: 27.055.090/0001-74, com valor total de **R$ 27.581,90**. Item(s): 3 - 4 - 5 - 13 - 20 - 21 - 43 - 45 - 59 - 60 - 63 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 10 de Abril de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E634079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO FRANCISCO-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessãopública, chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DESÃO FRANCISCO/PB, a ser realizada no dia 04/05/2018, às 08:00h. Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, naRua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB.

São Francisco- PB, 13 de Abril de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8260E8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco. Data e Local: às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:
http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E10A2AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X, Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética, etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:DBD72E61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação da rede coletora de esgoto, abastecimento, controle e fiscalização de poços artesianos manutenção do cemitério, serviço de lavagens dos veículos, rede elétrica e iluminação pública do município. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 09:30 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:DB9164AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento diário e parcelado de água mineral destinado a diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 10:30 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:AF9F266B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 11:30 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:FC609574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
OBJETO: Contratação de serviços de provedoria em internet destinados as atividades administrativas de diversas Secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 13:30 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:959FF609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

OBJETO: Contratação serviços técnicos para acompanhamento de pacientes em consultas e procedimentos médicos que se deslocam para a cidade de João Pessoa-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:

www.saojoselt.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8FFE56CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

OBJETO: Contratação de serviços médicos e pequenos procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia a serem realizados na sede do Município, compreendendo consultas, exames e elaboração de laudos técnicos, destinados aos pacientes do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 15:00 horas do dia 27 de Abril de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:187B8A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 09:30 horas do dia 02 de Maio de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:CF2CA11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 13:30 horas do dia 02 de Maio de 2018

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:
pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:0B0226A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes da Zona Rural para a Sede do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. às 14:30 horas do dia 02 de Maio de 2018.

Telefone: (83) 3538-1155.
E-mail:
pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital:
www.saojoselt.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:092AE10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna ciente aos interessados, que será realizada, em sessão pública, chamamento de interessados para apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao programa nacional de alimentação Escolar/PNAE no município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital, a ser realizada no dia 04/05/2018, as 09:30h.

Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro de São José da Lagoa Tapada-PB, nos dias úteis, no horário de 08h as 11h, tel(83)3538-1155 e portal da prefeitura http://www.saojoselt.pb.gov.br/

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 12 de Abril de 2018.

CARLOS ANTONIO MOURA XAVIER FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:AABC07E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor deste Município. EMPRESAS HABILITADAS: Não houve licitante habilitada - **Licitação Fracassada**. EMPRESAS INABILITADAS: Cooperativa de Trabalho de Consultores e Assessores a Gestão Sócio-Ambiental, por não atender aos itens 8.3.4 e 8.6.1.2 alínea "b" do Edital; e Oliver Arquitetura Ltda. - EPP, por não atender ao item 8.6.1.2 alínea "b" do Edital. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 13 de abril de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:06289BE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS, F.N.D.E e F.M.S.: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0000 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0000 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0000 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0000 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0000 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0000 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0000 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 0029 Transferência de Recursos do FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000390 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 0000 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00023/2018 - 13.04.18 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R$ 175.400,00 CT Nº 00024/2018 - 13.04.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - R$ 1.487.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:707A68E0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS, F.N.D.E e F.M.S.: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0000 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0000 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0000 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0000 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 0019 Transferência do FUNDEB (outras) 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 0015 Transferência de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0000 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0000 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0000 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 0029 Transferência de Recursos do FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000390 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 0000 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00025/2018 - 13.04.18 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 223.882,60 CT Nº 00026/2018 - 13.04.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - R$ 815.453,50

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F552522B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PCMOS, PPRA E LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 13 de Abril de 2018

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:3F6C911F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA JOSÉ RUFINO DE CARVALHO (2ª ETAPA) E PARTE DA RUA JOSÉ HERMENEGILDO SOUTO (2ª ETAPA), MUNICÍPIO DE SOLEDADE. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO DE REPASSE COM A CEF Nº 1043860-06, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência do Ministério das Cidades:: 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 26 782 2005 1008 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 0000 Recursos Ordinários 000050 4490.51 99 Obras e Instalações 0052 Transferência de Convênios – Outros – Federal 000051 4490.51 99 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 3 (três) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00027/2018 - 12.04.18 - JNA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME - R$ 400.786,50

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:434208CC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 13 de Abril de 2018

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E7F86C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J DURVAL DA SILVA – EPP, estabelecida na Rua Irene Mendonça Cabral, 545 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 19.749.384/0001-78, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DURVAL DA SILVA, portador do CPF nº 166.780.014-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Herculano Pessoa, 355 – Janga – Paulista – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de peças, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE: 01					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00
07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÀGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00
27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00
36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00

87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00
116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 02					
VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR TL 75E – MARCA: NEW HOLLAND – ANO: 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ABRAÇADEIRA MAN. MARCA: FC.	UNID	10	2,50	25,00
02	ALAVANCA DO BLOQUEIO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
03	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
04	ALAVANCA DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	100,00	100,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	120,00	240,00
06	ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.150,00	1.150,00
07	ANEL ENCOSTO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	40,00	80,00
08	ARRUELA LISA. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
09	ARRUELA PRESSÃO. MARCA: CAMBUCI	UNID	50	2,50	125,00
10	BARRA DIREÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
11	BARRA ROSCADA. MARCA: NAKATA	UNID	2	220,00	440,00
12	BARRA TRAÇÃO. MARCA: NAKATA	UNID	1	250,00	250,00
13	BATERIA. MARCA: PIONEIRO	UNID	2	700,00	1.400,00
14	BICO ACOPLADOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	4	120,00	480,00
15	BICO INJETOR: MARCA: BOSCH	UNID	4	340,00	1.360,00
16	BOÍA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
17	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: INDIZA	UNID	1	190,00	190,00
18	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: INDIZA	UNID	1	140,00	140,00
19	BOMBA ENGRAXA. MARCA: EURECA	UNID	1	250,00	250,00
20	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	2.900,00	2.900,00
21	BOMBA LUBRIFICAR. MARCA: EURECA	UNID	1	150,00	150,00
22	BRAÇO DO HIDRÁULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	450,00	450,00
23	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	5	60,00	300,00
24	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	5	65,00	325,00
25	BUCHA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	80,00	240,00
26	BUCHA DA PARTIDA. MARCA: CAMBUCI	UNID	3	4,00	12,00

27	CABO ACELERADOR.MARCA: FANIA	UNID	2	65,00	130,00
28	CABO EMBREAGEM. MARCA: FANIA	UNID	2	90,00	180,00
29	CABO FREIO. MARCA: FANIA	UNID	2	120,00	240,00
30	CABO HIDRÁULICO. MARCA:	UNID	2	120,00	240,00
31	CAIXA DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	1	2.336,00	2.336,00
32	CAMPO DO ALTERNADOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	600,00	600,00
33	CANO DO HIDRAULICO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	70,00	70,00
34	CANO ESCAPE SILENCIOSO. MARCA: CAMBUCI	UNID	1	1.800,00	1.800,00
35	CANO FREIO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	80,00	160,00
36	CAPA LEVE. MARCA: CAMBUCI	UNID	5	60,00	300,00
37	CAPA PRENSÁVEL. MARCA: CAMBUCI	UNID	15	26,00	390,00
38	CHAVE GERAL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	300,00	300,00
39	CHAVE DE LUZ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	120,00	120,00
40	CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: TRW	UNID	2	1.600,00	3.200,00
41	CILINDRO MESTRE. MARCA: TRW	UNID	2	260,00	520,00
42	COLA SILICONE. MARCA: ORBI	UNID	2	10,00	20,00
43	COLAR EMBREAGEM. MARCA: NWO	UNID	2	190,00	380,00
44	CONDUTOR. MARCA: NWO	UNID	2	70,00	140,00
45	CONEXÃO DOS BICOS INJETORES. MARCA: BOSCH	UNID	4	15,00	60,00
46	CONEXÃO HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	30,00	120,00
47	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: GATES	UNID	4	80,00	320,00
48	CREMALHEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	900,00	900,00
49	CRUZETA DA MANGA EIXO. MARCA: STHLA	UNID	4	140,00	560,00
50	CRUZETA TRANSMISSÃO. MARCA: STHLA	UNID	4	190,00	760,00
51	CUBO RODA DIANTEIRA. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
52	CUBO TRASEIRO. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	1.450,00	2.900,00
53	DEFLETOR. MARCA: CAMBUCI	UNID	2	45,00	90,00
54	DISCO EMBREAGEM. MARCA: SACHI	UNID	2	1.200,00	2.400,00
55	DISCO AÇO. MARCA: SACHI	UNID	4	190,00	760,00
56	EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	600,00	600,00
57	EIXO DO HIDRÁULICO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
58	EIXO TDF. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
59	EIXO TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.450,00	2.900,00
60	ELEMENTO FILTRO DE AR EXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	110,00	440,00
61	ENGRENAGEM INTERNA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	400,00	1.600,00
62	ESTABILIZADOR. MARCA:	UNID	2	250,00	500,00
63	EXTENÇÃO RIGIDA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	180,00	360,00
64	FAROL DIANTEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	390,00	1.560,00
65	FAROL TRASEIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	160,00	320,00
66	FECHADURA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	145,00	145,00
67	FILTRO AR INT. MARCA: TECFIL	UNID	4	115,00	460,00
68	FILTRO DE AR COMPLETO. MARCA: TECFIL	UNID	1	1.400,00	1.400,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL. MARCA: TECFIL	UNID	4	30,00	120,00
70	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: TECFIL	UNID	4	160,00	640,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: TECFIL	UNID	4	40,00	160,00
72	FILTRO PENEIRA. MARCA: TECFIL	UNID	2	60,00	120,00
73	FLANGE DA RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.600,00	3.200,00
74	FLANGE DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.700,00	3.400,00
75	FLEXÍVEL COMBUSTÍVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	30,00	60,00
76	GARFO DE EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	210,00	210,00
77	HASTE DO CILINDRO GIRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	400,00	800,00
78	IMPULSOR M. PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
79	INDUZIDO DE PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	700,00	700,00
80	INTERCAMBIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	2	700,00	1.400,00
81	JOGO ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	140,00	560,00
82	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	4	60,00	240,00
83	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	1	40,00	40,00
84	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
85	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	10	2,50	25,00
86	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
87	LÂMPADA DO FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	10	30,00	300,00
88	LANTERNA TRASEIRA. MARCA: OSRAM	UNID	4	140,00	560,00
89	LUVA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	140,00	280,00
90	LUVA TRAÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	195,00	390,00
91	MAGOTE RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
92	MANGA EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	250,00	500,00
93	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	80,00	160,00
94	MANGUEIRA DE AR/ÁGUA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
95	MANGUEIRA DE OLEO/GRAXA. MARCA: NEW HOLLAND	MT	5	25,00	125,00
96	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	15	40,00	600,00
97	MANGUEIRA TURBINA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	90,00	90,00
98	MF 1/2 NPT X MF. MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
99	MF 3/8 NPTF X MF.MARCA: BOSCH	UNID	20	30,00	600,00
100	MOTOR PARTIDA. MARCA: BOSCH	UNID	1	800,00	800,00
101	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
102	PARAFUSO RODA 9/16. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	15,00	300,00
103	PARAFUSO SXT. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	2,50	50,00
104	PINO DO COQUILHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	14,00	28,00
105	PLATO EMBREAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.200,00	1.200,00
106	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	45,00	45,00
107	PORCA CASTELO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	12,00	60,00
108	PORCA SXT CONICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	8	6,00	48,00
109	PRE FILTRO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	130,00	260,00
110	RADIADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	2.400,00	2.400,00
111	REGULADOR VOLTAGEM. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	70,00	140,00
112	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	6	145,00	870,00
113	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	70,00	280,00
114	RETENTOR DA RODA TRASEIRA. MARCA: SABOR	UNID	4	75,00	300,00
115	RODA ARO 12.4/24. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	950,00	1.900,00

116	RODA ARO 18.4/30. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.150,00	2.300,00
117	ROLAMENTO. MARCA: GBR	UNID	5	80,00	400,00
118	ROLAMENTO DO ALTERNADOR. MARCA: GBR	UNID	4	20,00	80,00
119	ROLAMENTO DO EIXO TDF. MARCA: GBR	UNID	4	110,00	440,00
120	ROLAMENTO EXTERNO. MARCA: GBR	UNID	4	125,00	500,00
121	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	130,00	520,00
122	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO. MARCA: GBR	UNID	4	145,00	580,00
123	SATÉLITE. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	120,00	480,00
124	SEMI EIXO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	1.050,00	2.100,00
125	SENSOR DE TEMPERATURA, MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	55,00	55,00
126	SILENCIOSO. MARCA: NEW HOOLAND	UNID	1	790,00	790,00
127	SOLENOIDE. MARCA: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
128	SUPORTE DE ESCOVA. MARCA: BOSCH	UNID	1	60,00	60,00
129	SUPORTE DO FILTRO AR. MARCA: BOSCH	UNID	2	115,00	230,00
130	TAMPA RADIADOR. MARCA: BOSCH	UNID	5	12,00	60,00
131	TAMPA TANQUE. MARCA: BOSCH	UNID	2	60,00	120,0
132	TANQUE DE COMBUSTIVEL. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	1.700,00	1.700,00
133	TERCEIRO PONTO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	300,00	600,00
134	TERMINAL BATERIA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	5	10,00	50,00
135	TERMINAL F QUADRADO MACHO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	20,00	40,00
136	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
137	TRAVA COM PINO. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	20	10,00	200,00
138	TRAVA DO CAPÔ. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	18,00	72,00
139	TUBO DO FILTRO AR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	60,00	60,00
140	TUBO INJETOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	4	85,00	340,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	2	90,00	180,00
142	VARÃO DO ACELERADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	79,00	79,00
143	VENTILADOR. MARCA: NEW HOLLAND	UNID	1	140,00	140,00
TOTAL					**87.000,00**

LOTE: 03

VEÍCULO: MÁQUINA – MODELO: TRATOR 785 – MARCA: VALMET – ANO: 2002

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	HASTE DE DIR. HIDRAULICA: MARCA: VALTRA	UNID	2	220,00	440,00
02	JOGO DE JUNTA D229. MARCA: VALTRA	UNID	1	195,00	195,00
03	HASTE NIVEL MOTOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
04	TUBO HASTE NIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	1	60,00	60,00
05	ALAVANCA MARCHA. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
06	FIXADOR ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
07	ANEL BORRACHA. MARCA: VALTRA	UNID	15	2,00	30,00
08	ALAVANCA REGIME. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
09	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
10	ANEL SICRONIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	80,00	320,00
11	BANCO VALMET.COMP. MARCA: VALTRA	UNID	1	180,00	180,00
12	BARRA DIREÇÃO COMP. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00
13	CONCHA VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
14	TERMINAL LONGO DIR. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
15	TERMINAL DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
16	BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
17	ANEL DIST.MANGA EIXO. MARCA: PIONEIRA	UNID	4	30,00	120,00
18	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	30,00	120,00
19	BOMBA ALIMENTADORA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
20	BOMBA D'ÁGUA. MARCA: VALTRA	UNID	2	90,00	180,00
21	BOMBA HIDRÁULICA. MARCA: BOSCH	UNID	1	1.115,00	1.115,00
22	BOMBA LUBRIFICAR MOTOR. MARCA: BOSCH	UNID	1	200,00	200,00
23	BORRACHA FREIO. MARCA: BOSCH	UNID	4	5,00	20,00
24	TAMPA VEDAÇÃO MANGA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
25	ANEL RETENTOR TAMPA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
26	BRONZINA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	48,00	192,00
27	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	4	58,00	232,00
28	BUCHA BIELA. MARCA: M LEVE	UNID	4	19,00	76,00
29	BRONZINA MANCAL. MARCA: M LEVE	UNID	1	56,00	224,00
30	BUCHA GUIA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
31	CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
32	MANOPLA CABO PARADA. MARCA: VALTRA	UNID	1	10,00	10,00
33	TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
34	JUNTA TAMPA VALVULA. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
35	TUBO PRESSÃO. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
36	CAIXA DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
37	ROLAMENTO CX. SATELITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
38	CALÇO. MARCA: VALTRA	UNID	10	5,00	50,00
39	ANEL RETENTOR CX SAT. EL. MARCA: VALTRA	UNID	4	6,00	24,00
40	RETENTOR EIXO PRIMARIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
41	SILENCIOSO VALMET. MARCA: VALTRA	UNID	1	220,00	220,00
42	TUBO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	15,00	30,00
43	CAPA ALAVANCA. MARCA: VALTRA	UNID	2	8,00	16,00
44	CAPA E CUBO PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	2	350,00	700,00
45	CAPA E CUBO GRANDE. MARCA: VALTRA	UNID	2	400,00	800,00
46	CHAVE DE LUZ. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
47	CARCAÇA RESPIRO. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
48	CILINDRO FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	70,00	140,00
49	ROLAMENTO PILOTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
50	MOLA INTERNA EMBREAGEM. MARCA: VALTRA	UNID	4	9,00	36,00
51	CILINDRO MESTRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	100,00	200,00
52	ROLAMENTO COLAR EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
53	PARAFUSO LUVA EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
54	DISCO EMBREAGEM INT. MARCA: VALTRA	UNID	1	450,00	450,00
55	DISCO EMBREAGEM EXT. MARCA: VALTRA	UNID	1	300,00	300,00

56	CORREIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
57	CREMALHEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
58	CUBO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	2	150,00	300,00
59	PORCA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	10,00	40,00
60	ARRUELA MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	5,00	20,00
61	DISCO FREIO SINTERIZADO. MARCA: VALTRA	UNID	8	56,00	448,00
62	DISCO SEPARADOR. MARCA: VALTRA	UNID	6	56,00	336,00
63	EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
64	EIXO DIFERENCIAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	190,00	190,00
65	BUCHA EIXO CAVALETE. MARCA: VALTRA	UNID	4	19,00	76,00
66	EIXO LATERAL. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
67	EIXO PRIMÁRIO. MARCA: VALTRA	UNID	1	600,00	600,00
68	ANEL ESPAÇADOR RÉ. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
69	ROLAMENTO EIXO PILOTO. MARCA: SKF	UNID	1	35,00	35,00
70	ROLAMENTO CAMBIO. MARCA: SKF	UNID	1	185,00	185,00
71	ROLAMENTO. MARCA: SKF	UNID	1	190,00	190,00
72	ENGRENAGEM DUPLA. MARCA: VALTRA	UNID	1	320,00	320,00
73	ENGRENAGEM PEQUENA. MARCA: VALTRA	UNID	1	290,00	290,00
74	ESTABILIZADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
75	FAROL DIANTEIRO. MARCA: VALTRA	UNID	2	45,00	90,00
76	ENGRENAGEM 2°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
77	ENGRENAGEM 3°. MARCA: VALTRA	UNID	1	260,00	260,00
78	ENGRENAGEM 1°. MARCA: VALTRA	UNID	1	297,00	297,00
79	FILTRO AR . MARCA: VALTRA	UNID	3	115,00	345,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL. MARCA: VALTRA	UNID	10	10,00	100,00
81	FILTRO HIDRAULICO. MARCA: VALTRA	UNID	2	35,00	70,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE. MARCA: VALTRA	UNID	5	20,00	100,00
83	FILTRO PENEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
84	FIO 12. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
85	FIO 14. MARCA: VALTRA	M	20	6,00	120,00
86	BUCHA PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	1	35,00	35,00
87	ROLAMENTO PINHÃO GR. MARCA: VALTRA	UNID	2	300,00	600,00
88	ROLAMENTO PINHÃO PQ. MARCA: VALTRA	UNID	2	290,00	580,00
89	FUZÍVEL DE LOUÇA. MARCA: VALTRA	UNID	30	2,00	60,00
90	GARFO SELETOR ESQUERDO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
91	GARFO SELETOR DIREITO. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
92	GUIA ROLAMENTO EMBRE. MARCA: VALTRA	UNID	1	160,00	160,00
93	GARFO DA REDUZIDA. MARCA: VALTRA	UNID	1	170,00	170,00
94	IMPULSOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	240,00	240,00
96	ANEL SIGMENTO. MARCA: COFAP	UNID	4	80,00	320,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: SABOR	UNID	8	49,00	392,00
98	JUNTA DO CARTE. MARCA: SABOR	UNID	2	55,00	110,00
99	KIT MOTOR. MARCA: MWM	UNID	4	240,00	960,00
100	LÂMPADA DE 1 CONTATO. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
101	LÂMPADA DE 2 CONTATOS. MARCA: OSRAM	UNID	20	2,50	50,00
102	LÂMPADA DO FAROL. MARCA: OSRAM	UNID	20	30,00	600,00
103	LÂMPADA FAROL DE MILHA. MARCA: OSRAM	UNID	14	30,00	420,00
104	LANTERNA PARALAMA. MARCA: VALTRA	UNID	4	60,00	240,00
105	LUVA ACOPLAMENTO EMBR. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
106	RETENTOR TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
107	MAGOTE INFER. RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
108	MANGUIRA TUBO DAGUA. MARCA: VALTRA	UNID	8	5,00	40,00
109	MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	2	250,00	500,00
110	MANGOTE DO FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	17,00	34,00
111	MANGUEIRA BB.HIDR.DUP. MARCA: VALTRA	UNID	2	19,00	38,00
112	BRAÇO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UN ID	2	70,00	140,00
113	PARAFUSO APERTO. MARCA: VALTRA	UNID	2	6,00	12,00
114	PARAFUSO RODA TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	16	15,00	240,00
115	PINHÃO COROA. MARCA: VALTRA	UNID	1	1.200,00	1.200,00
116	PARAF. DISCO CJ.RDA.5/8. MARCA: VALTRA	UNID	20	15,00	300,00
117	PINO ARGOLA. MARCA: VALTRA	UNID	20	4,50	90,00
118	PARAFUSO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	7,50	150,00
119	PLATO DE EMBREA. MARCA: VALTRA	UNID	1	700,00	700,00
120	POLIA DO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	30,00	30,00
121	PORCA RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	20	6,00	120,00
122	COLMEIA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	550,00	550,00
123	PROTETOR FILTRO AR. MARCA: VALTRA	UNID	2	110,00	220,00
124	CHAVETA DO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
125	REGULADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	110,00	110,00
126	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
127	REPARO CILIND. LEVAN.HID. MARCA: VALTRA	UNID	4	55,00	220,00
128	RETENTOR VIRABR.TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
129	RETENTOR CUBO DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	5	17,00	85,00
130	RETENTOR EIXO TRASEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	4	22,00	88,00
131	JUNTA DO CABEÇOTE. MARCA: VALTRA	UNID	8	30,00	240,00
132	JUNTA DO CARTE. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
133	RODA DIANTEIRA. MARCA: VALTRA	UNID	2	190,00	380,00
134	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	25,00	125,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT. MARCA: VALTRA	UNID	5	40,00	200,00
136	ROLAMENTO AGULHA. MARCA: VALTRA	UNID	4	45,00	180,00
137	ROLAMENTO MANGA EIXO. MARCA: VALTRA	UNID	4	35,00	140,00
138	ROLAMENTO ALTERNADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
139	ROLAMENTO TDF. MARCA: VALTRA	UNID	2	60,00	120,00
140	ROLAMENTO TOMADA FORÇ. MARCA: VALTRA	UNID	2	80,00	160,00
141	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	3,00	12,00
142	ARRUELA DE SEGURANÇA. MARCA: VALTRA	UNID	2	3,00	6,00
143	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	50,00	100,00
144	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	55,00	110,00
145	ENGRENAGEM SATÉLITE. MARCA: VALTRA	UNID	2	170,00	340,00

146	BUCHA CAMBIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	40,00	80,00
147	SENSOR TEMPERATURA. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
148	ANEL FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	140,00	280,00
149	ANEL FIXADOR FREIO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
150	ANEL ENCOSTO SEMI EIXO TR. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
151	TAMPA RADIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	4	15,00	60,00
152	TAMPA TANQUE. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
153	ROLAMENTO EIXO TRAZ. MARCA: VALTRA	UNID	2	120,00	240,00
154	TERMINAL BATERIA. MARCA: VALTRA	UNID	5	10,00	50,00
155	ANEL DISTANCIADOR. MARCA: VALTRA	UNID	2	24,00	48,00
156	ANEL ESPAÇADOR . MARCA: VALTRA	UNID	2	20,00	40,00
157	ANEL INTERNO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	30,00	60,00
158	PINO TRAVA. MARCA: VALTRA	UNID	4	4,00	16,00
159	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. MARCA: VALTRA	UNID	1	40,00	40,00
160	PORCA DO PINHÃO. MARCA: VALTRA	UNID	2	25,00	50,00
161	VENTILADOR. MARCA: VALTRA	UNID	1	65,00	65,00
TOTAL					**32.000,00**

LOTE: 04					
EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA DE PRESSÃO ¾. MARCA: TATU	UNID	40	14,00	560,00
02	CX RODADA GRAD. MARCA: TATU	UNID	4	220,00	880,00
03	DISCO GR RECORTADO 26". MARCA: METISA	UNID	26	280,00	7.280,00
04	EIXO REDONDO. MARCA: TATU	UNID	4	395,00	1.580,00
05	LIMPADOR DE GRADE. MARCA: METISA	UNID	8	196,00	1.568,00
06	MANCAL GRADE. MARCA: TATU	UNID	6	460,00	2.760,00
07	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	6	170,00	1.020,00
08	PARAFUSO DO MANCAL. MARCA: METISA	UNID	24	12,00	288,00
09	PARAFUSO SX. MARCA: METISA	UNID	40	9,00	360,00
10	PORCA EIXO GRADE. MARCA: METISA	UNID	4	15,00	60,00
11	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	20	40,00	800,00
12	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	6	170,00	1.020,00
13	RETENTOR CUBO GRADE. MARCA: SABO	UNID	6	28,00	168,00
14	RODA AGRICOLA. MARCA: TATU	UNID	2	250,00	500,00
15	ROLAMENTO DO CUBO. MARCA: SKF	UNID	12	45,00	540,00
16	SEPARADOR. MARCA: TATU	UNID	6	120,00	1.440,00
17	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	18	45,00	810,00
18	TRAVAS DA PORCA. MARCA: TATU	UNID	6	40,00	240,00
19	TRAVAS DO EIXO. MARCA: TATU	UNID	6	21,00	126,00
TOTAL					**22.000,00**

LOTE: 05					
EQUIPAMENTO: SCLIPT					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	ARRUELA PRESSÃO 5/8. MARCA: TATU	UNID	12	4,00	48,00
02	ENGATE RAPIDO. MARCA: SAAD	UNID	5	90,00	450,00
03	LÂMINA RASPADOR. MARCA; TATU	UNID	6	65,00	390,00
04	MANGUEIRA HIDRAULICA. MARCA: SAAD	UNID	4	95,00	380,00
05	PARAFUSO LAMINA. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
06	PORCA SX. MARCA: METISA	UNID	12	16,00	192,00
07	REPARO CILINDRO. MARCA: AGEL	UNID	20	142,00	2.840,00
08	ROLAMENTO RODA . MARCA: GBR	UNID	10	62,80	628,00
09	TERMINAL MANGUEIRA. MARCA: SAAD	UNID	20	80,00	1.600,00
10	ÊMBOLO DA LÂMINA. MARCA: TATU	UNID	2	300,00	600,00
11	HASTE DO CILINDRO. MARCA: TATU	UNID	2	340,00	680,00
TOTAL					**8.000,00**

LOTE: 06					
MÁQUINA: MOTONIVELADORA (PATROL) CASE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	FILTRO AR INTERNO. MARCA: WOX	UND	03	250,00	750,00
02	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: WOX	UND	03	320,00	960,00
03	FILTRO DO HIDRÁULICO. MARCA: WOX	UND	03	60,00	180,00
04	FILTRO DP COMBUSTÍVEL. MARCA: WOX	UND	04	240,00	960,00
05	LÂMINAS. MARCA: METISA	UND	06	785,00	4.710,00
06	PARAFUSOS NA LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	12,00	624,00
07	PORCAS DO PARAFUSO LÂMINA. MARCA: METISA	UND	52	6,00	312,00
08	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO. MARCA: AERO QUIP	UND	04	295,00	1.180,00
09	CRUZETAS. MARCA: STHAL	UND	03	350,00	1.050,00
10	PINOS EIXO DIANTEIRO. MARCA: MINUSA	UND	02	400,00	800,00
11	RADIADOR. MARCA: VALEO	UND	01	3.400,00	3.400,00
12	RETENTOR DIANTEIROR. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
13	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	02	290,00	580,00
14	FAROL DIANTEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
15	FAROL TRAZEIRO. MARCA: CAT	UND	02	250,00	500,00
16	HÉLICE DO RADIADOR. MARCA: CAT	UND	01	1.250,00	1.250,00
17	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
18	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA. MARCA: SKF	UND	04	310,00	1.240,00
19	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.334,00	1.334,00
20	MOTOR PARTIDA 24 V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.850,00	1.850,00
TOTAL					**24.000,00**

LOTE: 07					
MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 416E – CATERPILLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	PINO E BUCHA – TRAZEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	7.125,00	7.125,00

02	PINO E BUCHA – DIANTEIRO. MARCA: METISA	JOGO	01	3.200,00	3.200,00
03	RETENTOR DIANTEIRO. MARCA: SABO	UND	04	240,00	960,00
04	REDENTOR TRAZEIRO. MARCA: SABO	UND	04	270,00	1.080,00
05	CRUZETAS TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	06	190,00	1.140,00
06	TRANSMISSÃO. MARCA: STHAL	UND	01	1.200,00	1.200,00
07	MANGUEIRA CILINDRO TRAZEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
08	MANGUEIRAS CILINDRO DIANTEIRO. MARCA: AERO QUIP	UND	06	230,00	1.380,00
09	DENTES CONCHAS DIANTEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	12	120,00	1.440,00
10	DENTES CONCHA TRAZEIRO COMPLETO. MARCA: METISA	UND	10	140,00	1.400,00
11	PARAFUSOS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	10,00	480,00
12	PORCAS (CONCHA). MARCA: METISA	UND	48	6,00	288,00
13	FILTRO TRANSMISSOR HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	02	126,00	252,00
14	FILTRO HIDRÁULICO. MARCA: TECFIL	UND	03	329,00	987,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL. MARCA: TECFIL	UND	04	168,00	672,00
16	FILTRO AR EXTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	274,00	1.096,00
17	FILTRO SEPARADOR. MARCA: TECFIL	UND	03	296,00	888,00
18	FILTRO AR INTERNO. MARCA: TECFIL	UND	04	340,00	1.360,00
19	FILTRO LUBRIFICADOR. MARCA: TECFIL	UND	04	60,00	240,00
20	ALTERNADOR 24 VOLTS. MARCA: BOSCH	UND	01	1.100,00	1.110,00
21	MOTOR PARTIDA 24V. MARCA: BOSCH	UND	01	1.332,00	1.332,00
TOTAL					**29.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00046/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00046/2017 e a proposta da empresa J DURVAL DA SILVA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

J DURVAL DA SILVA – EPP
Empresa Detentora da Ata (...)

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:932345C0